

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD****1- INFORMAÇÕES GERAIS****1.1- Data prevista para conclusão do processo** ABRIL/2025**1.2- Descrição sucinta do objeto**

Contratação de empresa do ramo de viveiro de mudas, para aquisição de 4.500 (quatro mil e quinhentas) mudas de sansão do campo, em atendimento a condicionante específica do Registro de Licenciamento Ambiental, destinadas a implantação da cerca viva nos limites da área do aterro Sanitário Intermunicipal, incluindo a prestação de serviços de plantio com hidrogel e adubo, fornecimento e aplicação de protetor solar, calda bordalesa, adubo foliar e repelente contra insetos, bem como, o acompanhamento com capina durante o período de 3 (três) meses.

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

A prioridade é alta diante da necessidade de atender às condicionantes relativas ao Parecer nº 12/SEMAD/SUPRAM JEQUITINHONHA, referentes ao LICENCIAMENTO/2020, PROCESSO Nº 1370.01.0022992/2020-95 para cumprimento das exigências para a implantação do Aterro Sanitário Intermunicipal do CIMME.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Necessidade para dotar o CIMME da assessoria/consultoria contábil.

2.1- Justificativa da necessidade da

A contratação se justifica diante da necessidade de atender às condicionantes relativas ao Parecer nº 12/SEMAD/SUPRAM JEQUITINHONHA, referentes ao LICENCIAMENTO/2020, PROCESSO Nº 1370.01.0022992/2020-95, mais especificamente em relação aos itens 03 e 04 elencados no ANEXO I Condicionantes para Licença Prévia, Instalação e Operação – LP+LI+LO em cumprimento às exigências para a implantação do Aterro Sanitário Intermunicipal do CIMME.

2.2- Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

Não se aplica

3- SERVIÇOS

Prevê-se a contratação pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser considerado serviço continuado para fins de prorrogação contratual.

VALOR TOTAL: (Vinte e oito mil e quatrocentos e setenta reais)	R\$ 28.470,00
---	---------------

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Unidade/Setor/Dept):
Secretaria Executiva do CIMME

Responsável(eis) pela demanda: Sandey Rogério Aparecido de Oliveira

CPF 072.495.656-56	Cargo/Função Secretário Executivo do CIMME
--------------------	--



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

INTRODUÇÃO.

Data da Elaboração: 17 de março de 2025.

Órgão Requisitante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME.

Fundamentação Legal: art. 75, II, da Lei 14.133/2021

1 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - JUSTIFICATIVA.

A presente contratação visa atender às exigências ambientais estabelecidas no Registro de Licenciamento Ambiental do Aterro Sanitário Intermunicipal, por meio da aquisição de 4.500 (quatro mil e quinhentas) mudas da espécie sansão-do-campo (*Mimosa caesalpiniifolia*), incluindo sua implantação e manutenção por um período de três meses.

A criação de uma cerca viva nos limites do aterro sanitário contribuirá significativamente para a redução de impactos ambientais negativos, como a dispersão de odores, a contenção de materiais leves transportados pelo vento e a melhoria da qualidade ambiental do entorno. Além disso, a arborização do local proporcionará uma barreira natural, reduzindo a percepção de degradação ambiental pela comunidade.

A Lei nº 14.133/2021, em seus princípios norteadores, destaca a necessidade de planejamento adequado das contratações públicas, visando a eficiência, a economicidade e a sustentabilidade ambiental (art. 11). Nesse sentido, a presente contratação está alinhada com os objetivos da gestão pública de promover soluções sustentáveis e economicamente viáveis para a administração municipal e intermunicipal.

2 - PREVISÃO NO PCA (PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL).

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão da sua superveniência, contudo, será encaminhada para inclusão, após a autorização da autoridade competente. Vale ressaltar que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

a) Qualificação Técnica:

- Comprovação de experiência prévia na produção e fornecimento de mudas nativas ou exóticas para fins de arborização e reflorestamento.



com a planilha abaixo, podendo variar conforme a cotação de mercado e especificidades técnicas exigidas:

ITEM	Especificação	Unidade	Quant.	Beleza Verde	Tabuleiro jardinagem	Art plantas
01	Mudas de sansão do campo (<i>Mimosa caesalpiniaefolia</i>)	un	4.500	2,50	2,00	2,20
02	Plantio e manutenção (limpeza e capina) das mudas, durante 3 (três) meses	un/mês	4.500	2,50	2,00	2,20
03	Aplicação de protetor solar, adubo foliar e herbicida para controle de pragas	ml/mês	1.700	6,00	4,90	5,10
VALOR TOTAL				32.700,00	26.330,00	28.470,00

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO.

O levantamento de mercado indicou que há diversos fornecedores especializados na produção e fornecimento de mudas de sansão-do-campo, sendo a modalidade de contratação por dispensa eletrônica a mais adequada, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, devido ao valor estimado.

A escolha de um contrato único que contemple o fornecimento, plantio e manutenção justifica-se pela necessidade de garantir a adaptação das mudas ao solo, assegurando sua viabilidade no ambiente do aterro sanitário. Além disso, a contratação integrada reduz riscos de falha na execução dos serviços, uma vez que a empresa responsável terá o compromisso de garantir o sucesso da implantação e a conservação das mudas durante o período estabelecido.

Assim, a solução escolhida visa proporcionar economicidade, eficiência e sustentabilidade ambiental, atendendo integralmente às exigências do licenciamento ambiental do aterro sanitário.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A contratação contemplará a aquisição de 4.500 mudas de sansão-do-campo, o plantio e a manutenção por três meses. O plantio será realizado com a utilização de hidrogel e adubos específicos para garantir a adaptação das mudas ao solo. Durante o período de manutenção, será realizada a capina periódica, além da aplicação de protetor solar, calda bordalesa, adubo foliar e repelente contra insetos para assegurar o desenvolvimento adequado das mudas.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO



- Experiência na execução de serviços de plantio e manutenção de mudas em condições similares.

b) Documentação Obrigatória:

- Inscrição regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista.
- Alvará de funcionamento e licença ambiental, se aplicável.

c) Padrões de Qualidade:

- As mudas deverão apresentar padrão fitossanitário adequado, isentas de pragas e doenças.
- O plantio deverá incluir o uso de hidrogel e adubos adequados para garantir a adaptação das mudas ao solo.
- A empresa deverá fornecer e aplicar produtos necessários para a proteção das mudas, incluindo protetor solar, calda bordalesa, adubo foliar e repelente contra insetos.
- O serviço de manutenção incluirá a capina periódica e avaliação do desenvolvimento das mudas por um período mínimo de três meses.

4 - ESTIMATIVA DOS SERVIÇOS

Para atender à necessidade do aterro sanitário, estima-se a aquisição de 4.500 mudas de sansão-do-campo, com fornecimento e plantio integral. O serviço de manutenção contemplará um período de três meses, incluindo capinas periódicas e aplicação de insumos para a preservação das mudas.

ITEM	Especificação	Unid	Qtde
01	Mudas de sansão do campo (<i>Mimosa caesalpiniaeefolia</i>)	un	4.500
02	Plantio e manutenção (limpeza e capina) das mudas, durante 3 (três) meses	un/mês	4.500
03	Aplicação de protetor solar, adubo foliar e herbicida para controle de pragas	ml/mês	1.700

5 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base em levantamentos preliminares de mercado e contratações similares realizadas por outras administrações públicas, estima-se que o custo médio unitário por muda, incluindo o plantio e a manutenção, de acordo



A contratação será realizada de forma integral, contemplando o fornecimento, plantio e manutenção das mudas em um único lote. O parcelamento não é recomendado, pois poderia comprometer a qualidade do serviço, dificultar o acompanhamento e gerar riscos de incompatibilidade entre os fornecedores.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os principais resultados esperados incluem:

- Formação de uma cerca viva nos limites do aterro sanitário;
- Redução de impactos ambientais negativos;
- Cumprimento das condicionantes do licenciamento ambiental;
- Melhoria da estética e da percepção ambiental do local;
- Sucesso na adaptação e no crescimento das mudas.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- Para viabilizar a contratação, o consórcio deverá:
- Realizar o procedimento de dispensa eletrônica conforme a legislação vigente;
- Garantir a disponibilidade orçamentária para a contratação;
- Acompanhar a execução contratual e fiscalizar a prestação dos serviços.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- A execução da contratação terá impactos ambientais positivos, contribuindo para a recuperação ambiental da área do aterro. A implantação da cerca viva auxiliará na contenção de materiais, na redução da dispersão de odores e no enriquecimento da biodiversidade local.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação visa atender às exigências ambientais do Registro de Licenciamento Ambiental do Aterro Sanitário Intermunicipal, garantindo a criação de uma cerca viva que reduzirá impactos ambientais negativos e contribuirá para



a sustentabilidade do local. A solução escolhida, que inclui fornecimento, plantio e manutenção das mudas, foi definida com base em levantamentos de mercado e atende aos princípios de economicidade, eficiência e responsabilidade ambiental previstos na Lei nº 14.133/2021.

Recomenda-se o prosseguimento da contratação por meio de dispensa eletrônica, considerando que o valor estimado se enquadra nos limites legais para essa modalidade. A opção por uma contratação unificada evita fragmentação dos serviços e assegura maior controle da qualidade e efetividade da execução.

A solução proposta representa uma abordagem vantajosa do ponto de vista técnico e econômico, garantindo o cumprimento das condicionantes ambientais e contribuindo para a mitigação de impactos ambientais. Além disso, a manutenção prevista para três meses assegura a adaptação das mudas, promovendo a viabilidade do projeto e garantindo os benefícios ambientais esperados. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade e necessidade da contratação nos moldes apresentados.

14 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

SANDEY ROGERIO APARECIDO DE OLIVEIRA
Secretário Executivo

Tabuleiro jardinagem

CNPJ 41.650.230/000-83



Prezado(a) Senhor(a),

Sirvo-me deste para encaminhar cotação dos MATERIAIS e SERVIÇOS abaixo especificados, para fins de atendimento à demanda do CIMME para adequação do Aterro Sanitário Intermunicipal, com sede no município de Conceição do Mato Dentro/MG.

Item	Descrição	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	Mudas de sansão do campo,	un	4.500	R\$ 2,00	R\$ 9.000,00
2	Plantio das mudas com Hidrogeo e adubo	un	4.500	R\$ 2,00	R\$ 9.000,00
3	Aplicação de protetor solar, Calda Bordaleza, adubo foliar e repelente conta insetos, acompanhamento por um período de 3 meses	m/l mês	1.700	4,90	R\$ 8.330,00
Valor Global	R\$26,330,00(vinte seis mil trezentos e trinta reais)	-	-	-	26,330,00

Local e data:

Assinatura: _____

(CARIMBO COM CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E CPF)

Jose antonio da cruz
Email: joseant.crus@hotmail.com
Contato: (031) 9925-1167

Endereço: Rua jose tereco 370 vila caetano Conceição do mato dentro

@tabuleirojardinagem

Beleza Verde

43.903.439/0001-37



Prezado(a) Senhor(a),

Sirvo-me deste para encaminhar cotação dos MATERIAIS e SERVIÇOS abaixo especificados, para fins de atendimento à demanda do CIMME para adequação do Aterro Sanitário Intermunicipal, com sede no município de Conceição do Mato Dentro/MG.

Item	Descrição	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	Mudas de sansão do campo,	un	4.500	R\$ 2,50	R\$ 11.250,00
2	Plantio das mudas com Hidrogeo e adubo	un	4.500	R\$ 2,50	R\$11.250,00
3	Aplicação de protetor solar, Calda Bordaleza, adubo foliar e repelente conta insetos, acompanhamento por um período de 3 meses	m/l mês	1.700	R\$ 6,00	R\$10.200,00
Valor Global	R\$32.700,00 Trinta e dois mil e setecentos reais	-	-	-	R\$32,700,00

Local e data:

Assinatura: _____

(CARIMBO COM CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E CPF)

Art Plantas Atacadista

54.783.189/0001-46



Prezado(a) Senhor(a),

Sirvo-me deste para encaminhar cotação dos MATERIAIS e SERVIÇOS abaixo especificados, para fins de atendimento à demanda do CIMME para adequação do Aterro Sanitário Intermunicipal, com sede no município de Conceição do Mato Dentro/MG.

Item	Descrição	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	Mudas de sansão do campo,	un	4.500	R\$ 2,20	R\$ 9.900,00
2	Plantio das mudas com Hidrogeo e adubo	un	4.500	R\$ 2,20	R\$ 9.900,00
3	Aplicação de protetor solar, Calda Bordaleza, adubo foliar e repelente conta insetos, acompanhamento por um período de 3 meses	m/l mês	1.700	R\$ 5,10	R\$ 8.670,00
Valor Global	R\$28.470,00(vinte e oito mil quatrocentos e setenta reais)	-	-	-	R\$28.470,00

Local e data:

Assinatura: _____

(CARIMBO COM CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E CPF)

@art.plantasatacadista





TERMO DE REFERÊNCIA

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo de viveiro de mudas, para aquisição de 4.500 (quatro mil e quinhentas) mudas de sansão do campo, em atendimento a condicionante específica do Registro de Licenciamento Ambiental, destinadas a implantação da cerca viva nos limites da área do aterro Sanitário Intermunicipal, incluindo a prestação de serviços de plantio com hidrogel e adubo, fornecimento e aplicação de protetor solar, calda bordalesa, adubo foliar e repelente contra insetos, bem como, o acompanhamento com capina durante o período de 3 (três) meses.

1.1 – Fundamento legal da contratação: a contratação será feita diretamente pelo CIMME, processado como dispensa de licitação pelo valor, nos termos do art. 75, II da Lei 14.133/21.

2. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio
1	Mudas de sansão do campo (<i>Mimosa caesalpiniaeefolia</i>)	un	4.500	2,20	9.900,00
2	Plantio e manutenção (limpeza e capina) das mudas, durante 3 (três) meses	un/mês	4.500	2,20	9.900,00
3	Aplicação de protetor solar, adubo foliar e herbicida para controle de pragas	ml/mês	1.700	5,10	8.670,00
VALOR TOTAL MÉDIO			28.470,00		

2.1. MOBILIZAÇÃO: A mobilização consistirá na alocação de toda a equipe, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, de acordo com o cronograma de execução.

2.2. DESMOBILIZAÇÃO: A desmobilização será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como, todos os custos de retirada, a dos materiais utilizados no serviço.

3.JUSTIFICATIVA:

A contratação se justifica diante da necessidade de atender às condicionantes relativas ao Parecer nº 12/SEMAD/SUPRAM JEQUITINHONHA, referentes ao LICENCIAMENTO/2020, PROCESSO Nº 1370.01.0022992/2020-95, mais especificamente em relação aos itens 03 e 04 elencados no ANEXO I Condicionantes para Licença Prévia, Instalação e Operação – LP+LI+LO em



cumprimento às exigências para a implantação do Aterro Sanitário Intermunicipal do CIMME.

Assim, para o efetivo cumprimento das condicionantes dispostas na referida Licença Ambiental, garantindo as adequações em que o CIMME precisa executar com objetivo de adequação do Aterro perante aos Órgãos ambientais competentes, se faz necessária a implantação da cerca viva. A implantação da cerca viva no aterro sanitário é uma medida estratégica para atender a múltiplas demandas ambientais e sociais associadas à operação do aterro. As mudas a serem adquiridas desempenharão um papel fundamental para mitigar as questões de odor, pois a vegetação atua como uma barreira natural, auxiliando na dissipação de odores provenientes dos resíduos sólidos dispostos. Além disso a cerca viva proporciona uma barreira visual mais agradável, por criar um aspecto harmônico e natural para o entorno, com vista a aceitação social e redução da percepção negativa da área.

As quantidades de mudas especificadas para esta fase de plantio seguem as orientações que acompanham os estudos encaminhados no processo de licenciamento, que resultou na emissão do referido registro ambiental. O total de mudas considerando a metragem total da área perfaz um patamar de 14.800 (quatorze mil e oitocentas) mudas, todavia, nesta quarta fase da obra a estratégia é plantar 4.500 (quatro mil e quinhentas) mudas para cercar áreas que não serão afetadas pelos serviços, considerando um espaçamento entre as mudas de 60 cm (sessenta centímetros).

Além disso, a condicionante tem prazo para ser executada, com o envio de relatórios à SEMAD, sendo uma condicionante da operação, portanto, deverá ser cumprida antes da fase de operação.

O tempo estimado para conclusão da aquisição é de até 3 (três) meses, contados da data da Ordem de Serviços, pois se prevê um acompanhamento com capina e adubos.

De acordo com a pesquisa prévia de preços formalizada, o preço médio dos produtos e serviços é de R\$ 29.166,67 (vinte e nove cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) tornando-se possível a contratação mediante processo de dispensa de licitação, levando-se em conta os elevados custos operacionais para abertura de um procedimento licitatório e a demora na formalização dos atos, o que poderá inviabilizar a consecução dos interesses públicos, observados, em todo caso, o somatório das despesas despendidas durante o exercício financeiro.

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Pessoa Jurídica)
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, e/ou o requerimento de empresário no caso de MEI; Contrato social e cópia dos documentos pessoais do Sócio Administrador ou empresário individual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;



- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Prefeitura onde a licitante tem sua sede;

5 - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do Art. 11 da Lei 14.133/21.

A empresa deverá apresentar as mudas em invólucros biodegradáveis, atentando para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

6 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

Os produtos e serviços que são objetos da presente aquisição/contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. Declaração do Objeto, por meio de especificações usuais de mercado.

7 - CRITÉRIO DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pela entrega dos itens, no que se referir ao fornecimento e por medição para os serviços, sendo que:

- a) A CONTRATADA apresentará Boletim de Medição Mensal ao CIMME, para repasse aos setores para o pagamento.
- b) Para cálculo do pagamento, serão considerados os dias úteis.
- c) O prazo máximo para mobilização é 5 (cinco) dias corridos a partir da emissão da ordem de serviço pelo CIMME.
- d) O pagamento será realizado conforme medição, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA e ou boleto bancário;
- e) Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75, da Nova Lei de Licitações, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal;
- f) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- g) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- h) A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



8 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os serviços/produtos serão recebidos:

- provisoriamente**, a partir da entrega e conclusão dos serviços de acompanhamento, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;
- definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório;
- rejeitado**, quando em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

9 - ABRANGÊNCIA

Os serviços serão executados no Aterro Sanitário Intermunicipal do CIMME.

10- EQUIPE E TURNO DE TRABALHO

A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal devidamente treinado e capacitado para o cumprimento da função e deverá ser RIGOROSAMENTE respeitado o interstício do pessoal, horas extras e outras imposições legais. A jornada de trabalho deverá estar em conformidade com a legislação trabalhista vigente, não se admitindo, sob causa de suspensão / multa contratual a infração da mesma.

A jornada recomendada para execução destes serviços será de 2a a 6a feira de 07h30 às 17h00min, com parada de 11h30 às 13h para almoço, não sendo admitida extensão da mesma, sem previa autorização do CIMME. Eventuais trabalhos a serem realizados em finais de semana e feriados devem ser autorizados pelo CIMME.

11 - FERRAMENTAS E INSTALAÇÕES

Para os trabalhos de campo a CONTRATADA deverá fornecer as ferramentas (inclusive de uso pessoal), equipamentos e dispositivos necessários para a realização de todos os serviços.

12 - PRAZO

O prazo global para vigência deste contrato será de 4 (quatro) meses.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Credenciar, por escrito, junto ao CIMME, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, seu representante com poderes para tomar as providências relativas ao contrato e o responsável técnico que trabalhará como preposto no campo (se necessário).
- Responder pela indenização dos danos ou prejuízos que causar a terceiros, decorrentes da ação ou omissão, erros ou imperícias praticadas na execução dos serviços contratados.
- A CONTRATADA assume perante o CIMME, completa e integral responsabilidade civil e técnica, bem como toda responsabilidade prevista e/ou



decorrente das leis e regulamentos concernentes à execução do trabalho e suas consequências, no que se relacionar ao CIMME e/ou terceiros.

d. As atitudes dos empregados deverão ser compatíveis com as boas normas de conduta e respeito humano. O CIMME se reserva o direito de a qualquer momento solicitar a substituição de empregados da CONTRATADA, sem prévio aviso ou necessidade de exposição de motivos.

e. Todos os empregados deverão zelar pelo uso racional de energia e pela preservação do meio ambiente.

f. Todos os empregados da CONTRATADA deverão ser instruídos a atenderem rigorosamente as legislações e normas técnicas do trabalho, de segurança, higiene e medicina do trabalho, de proteção ao meio ambiente e outros referentes aos serviços, além de todas as normas internas do CIMME.

g. Elaborar a medição dos serviços MENSAL conforme a frequência determinada no contrato em comum acordo com o responsável técnico do CIMME, antes do respectivo faturamento.

h. A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e SUBCONTRATADAS, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CIMME por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

14 - OBRIGAÇÕES DO CIMME após a formalização do contrato:

a. Emitir ORDEM DE SERVIÇO – O.S. para início dos trabalhos.

b. Colocar à disposição da CONTRATADA local apropriado para que esta possa bem desempenhar suas tarefas, autorizando o trânsito do seu pessoal, respeitando as normas atinentes à matéria.

c. Credenciar, por escrito, junto a CONTRATADA, um funcionário de seu próprio quadro que atuará como fiscal do contrato.

d. Suspender qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica, ou que atente contra a segurança do Aterro e/ou terceiros ou esteja fora das normas de segurança do trabalho.

e. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos.

f. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato.

g. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CIMME.

h. Paralisar e/ou solicitar o reparo de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.

i. Solicitar a substituição de materiais e/ou produtos que sejam considerados inadequados ou inaplicáveis aos serviços.



- j. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos, inclusive, aditando o contrato.
- k. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, apor visto e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA.
- l. Verificar e aprovar a substituição de produtos e serviços solicitados pela CONTRATADA, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos no Contrato.
- m. Verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços, elaborados em conformidade com os requisitos estabelecidos no Contrato.
- n. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação do CIMME ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.

15 - CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO / FATURAMENTO

Deverá ser emitida uma nota fiscal, por conta da CONTRATADA, ao término de cada serviço conforme discriminado na tabela de serviços integrante do objeto deste termo, e ao andamento do cronograma físico. A medição será sobre os valores unitários dos itens constantes na referida tabela de especificação dos itens/serviços e suas quantidades.

O CIMME terá o prazo de 5 (cinco) dias para validar os Boletins de Medição emitidos pela CONTRATADA. Uma vez validado um Boletim de Medição, a CONTRATADA deverá emitir a respectiva nota fiscal entre os dias 1º (primeiro) e 10 (dez) do mês seguinte ao da emissão do Boletim de Medição.

A CONTRATADA deve seguir os períodos da tabela de especificação das quantidades para fechamento das medições e obedecer às datas de envio da nota fiscal para o CIMME.

O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) no máximo até o 30º (trigésimo) dia após a validação do Boletim de Medição pelo CIMME, da nota fiscal e demais documentos hábeis de cobrança.

1º Medição

A CONTRATADA deverá entregar ao fiscal do contrato a Nota Fiscal devidamente preenchida, inclusive com os dados bancários, descrição do objeto e número do contrato.

2º Medição e demais medições intermediárias

A CONTRATADA deverá entregar ao fiscal do contrato a Nota Fiscal devidamente preenchida, inclusive com os dados bancários, descrição do objeto e número do contrato.

Para as medições intermediárias também é obrigatória a entrega dos documentos fiscais, sendo sua data de competência a do mês anterior da data de entrega da nota fiscal.

Última Medição

A CONTRATADA deverá entregar a mesma documentação descrita no item acima (2º medição e demais medições intermediárias), sendo obrigatória a entrega dos documentos fiscais com a data de competência do mês anterior e a do mês vigente.

16 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Pela inexecução total ou parcial, nos termos do artigo 155, da Lei 14.133/21, a Contratante sujeitar-se-á as penalidades de:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na forma do artigo 156 e seguintes da reportada legislação, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer dúvida na execução dos serviços no tocante aos produtos utilizados deverão ser submetidos ao profissional analista ambiental, para chancela do uso.

Conceição do Mato Dentro, 17 de março de 2025.

Nayara Keller Vieira Gonçalves
Nayara Keller Vieira Gonçalves
Gerente Administrativa do CIMME

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA**

Declaramos para os devidos fins, com base no disposto contido no art. 72 IV, da Lei 14.133/2021 e para efeito da realização do Processo, objetivando a “Contratação de empresa do ramo de viveiro de mudas, para aquisição de 4.500 (quatro mil e quinhentas) mudas de sansão do campo, em atendimento a condicionante específica do Registro de Licenciamento Ambiental, destinadas a implantação da cerca viva nos limites da área do aterro Sanitário Intermunicipal, incluindo a prestação de serviços de plantio com hidrogel e adubo, fornecimento e aplicação de protetor solar, calda bordalesa, adubo foliar e repelente contra insetos, bem como, o acompanhamento com capina durante o período de 3 (três) meses”, no valor estimado de R\$ 28.470,00 (Vinte e oito mil e quatrocentos e setenta reais), que existem recursos orçamentários e financeiros, constando do **Orçamento anual do CIMME para o exercício de 2025**, nesta última nas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

03.01.03.18.542.0003.2003.3.3.90.39.00 – Material de consumo

03.01.03.18.542.0003.2003.3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Conceição do Mato Dentro, 20 de março de 2025.

Jair Rosa Costa
Setor contabil



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Considerando:

- Que serão observadas todas as formalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações, especialmente o disposto no Art. 75;
- A necessidade da Contratação de empresa do ramo de viveiro de mudas, para aquisição de 4.500 (quatro mil e quinhentas) mudas de sansão do campo, em atendimento a condicionante específica do Registro de Licenciamento Ambiental, destinadas a implantação da cerca viva nos limites da área do aterro Sanitário Intermunicipal, conforme Termo de Referência;
- As justificativas apresentadas pela área requisitante, que evidenciam a relevância e o interesse público.

AUTORIZO a abertura do procedimento administrativo **por DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, para a Contratação de empresa do ramo de viveiro de mudas, para aquisição de 4.500 (quatro mil e quinhentas) mudas de sansão do campo, em atendimento a condicionante específica do Registro de Licenciamento Ambiental, destinadas a implantação da cerca viva nos limites da área do aterro Sanitário Intermunicipal, nos termos apresentados pelo Secretário Executivo do CIMME, Sr. Sandey Rogério Aparecido de Oliveira.

Ademais, determino que o processo seja encaminhado ao Setor de Licitações e Contratos para a devida autuação, numeração e tramitação, observadas as disposições legais vigentes, com a designação do Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio, conforme nomeação estabelecida pela Portaria nº 02/2025.

Conceição do Mato Dentro, 21 de março de 2025.



SANDEY ROGERIO APARECIDO DE OLIVEIRA
Secretário executivo do CIMME



CNPJ Nº 21.345.989/0001-45

PORTARIA Nº 02, DE 13 de JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre designação de Agentes de Contratações e Pregoeiro para condução dos processos de compras com base na Lei Federal nº 14.133/21 para o ano de 2025"

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço (CIMME), no uso de suas atribuições estabelecidas no Estatuto do Consórcio, resolve:

Art. 1º. Designar os funcionários abaixo relacionados para as funções de agente de contratação, Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro até 31/12/2025, bem como, a equipe de apoio do Setor de Licitações do CIMME, sendo:

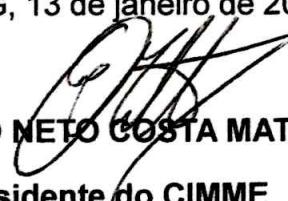
1. Edilane Morais Da Silva, Agente de Contratações 1, Presidente da CPL, e Pregoeira;
2. Nayara Keller Vieira Gonçalves – Gerente Administrativa do CIMME, Agente de Contratação 2;
3. Ângela Paula Gonçalves Sena - matrícula nº 280, Município de Dom Joaquim – Equipe de Apoio.

Art. 2º. Nos impedimentos e/ou afastamento eventuais da Agente de Contratações/Presidente da CPL, responderá por este, a Agente 2.

Art. 3º. Na modalidade de licitação denominada leilão, será adotado o art. 13, da Lei nº 14.133/21, sendo conduzido o processo pelo Pregoeiro nomeado para tal fim e, caso, seja de grande complexidade o leilão, poderá o CIMME contratar leiloeiro oficial para a condução do processo.

Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025 em função do Pregão Eletrônico 01/2024, em curso, com vigência até 31/12/2025, revogando quaisquer disposições em contrário.

Conceição do Mato Dentro - MG, 13 de janeiro de 2024.


OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS

Presidente do CIMME

**TERMO DE AUTUAÇÃO****Processo Administrativo nº 07/2025****Dispensa nº 06/2025****Fundamento: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021**

Aos 17 (dezessete) dias do mês de março do ano de 2025, na sede do CIMME, situada à Rua Daniel de Carvalho, 379, 2º andar, centro, presente a responsável pela condução do processo, Sra. Edilane Morais da Silva, regularmente designada, foi instaurado o presente procedimento de **dispensa de licitação**, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa anexa.

O presente **Termo de Autuação** visa formalizar a abertura do procedimento administrativo de contratação direta por dispensa de licitação.

Assim, formaliza-se a abertura do presente procedimento para fins de prosseguimento das etapas subsequentes, observando-se os princípios da **legalidade, transparência, eficiência e economicidade**, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

Nada mais havendo, lavra-se o presente **Termo de Autuação**, que segue assinado pelo responsável pela condução do processo.

Conceição do Mato Dentro, 24 de março de 2025.



EDILANE MORAIS DA SILVA
Agente de Contratação



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025
Processo Administrativo Nº 07/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que O CIMME, por meio do Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua Daniel de Carvalho, 379, Centro, CEP: 35860-000, Conceição do Mato Dentro/MG, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Portarias 05 e 06/2023 e legislação aplicável.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:

INÍCIO: Do dia **28/03/2025**

FIM: Até dia **01/04/2025 as 23h59min. (horário de Brasília)**

LOCAL DE LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – <https://licitar.digital/>

1. DO OBJETO:

O objeto da presente dispensa é a Contratação de empresa do ramo de viveiro de mudas, para aquisição de 4.500 (quatro mil e quinhentas) mudas de sansão do campo, em atendimento a condicionante específica do Registro de Licenciamento Ambiental, destinadas a implantação da cerca viva nos limites da área do aterro Sanitário Intermunicipal, incluindo a prestação de serviços de plantio com hidrogel e adubo, fornecimento e aplicação de protetor solar, calda bordalesa, adubo foliar e repelente contra insetos, bem como, o acompanhamento com capina durante o período de 3 (três) meses. A contratação será por menor preço global, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	Especificação	Unid	Qtde
01	Mudas de sansão do campo (<i>Mimosa caesalpiniaefolia</i>)	un	4.500
02	Plantio e manutenção (limpeza e capina) das mudas, durante 3 (três) meses	un/mês	4.500
03	Aplicação de protetor solar, adubo foliar e herbicida para controle de pragas	ml/mês	1.700

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

2.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

2.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



- b) Que não atendam às condições deste edital;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133/21.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

3.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, para envio das propostas de preços e documentação de habilitação, a serem encaminhados através do sitio oficial www.ammecimme.org.br.

3.2. Os interessados deverão inserir a proposta de preços na plataforma de licitações, <https://licitar.digital/>.

Em caso de dúvidas o setor de compras e licitações fica a disposição pelo telefone (31) 3868 1523

4. DA HABILITAÇÃO:

Como documentos de habilitação os interessados deverão enviar as documentações previstas no **ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO 01**.

Sendo os seguintes documentos mínimos:

- a) Contrato Social atualizado (ou documento equivalente);
- b) CND Federal;
- c) CND Estadual;
- d) CND Municipal da sede do Fornecedor;
- e) Certidão negativa FGTS;
- f) CNDT.

4.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital de Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, após solicitação do CIMME, sob pena de inabilitação.

4.3 Serão analisados pela Comissão de Contratação somente os documentos de habilitação do fornecedor com a proposta classificada em primeiro lugar.

4.4 Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar seja inabilitado, será analisado os documentos do fornecedor classificados subsequentemente conforme classificação.

5 DA ANALISE DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

5.1. Da análise da proposta:

5.1.1. Encerrado o prazo para envio da proposta, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando ordem de classificação.

5.1.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado pelo CIMME para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.



CNPJ: 21.345.989/0001-45

5.1.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei 14.133.

5.1.5. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, o envio da proposta, adequada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.

5.1.6. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

5.2. Do empate:

5.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, o prazo para envio de nova proposta será designado pela Comissão de contratação;

b) Será observado o seguinte critério de desempate:

I. Fornecedor Local;

II. Fornecedor cuja sede seja mais próxima da sede do CIMME;

c) Mantendo assim as propostas empatadas, a classificação será por ordem de sorteio.

5.3. Habilitação:

5.3.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe no item 4 deste aviso.

5.3.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados juntamente com a proposta, na plataforma de licitações: <https://licitar.digital/>.

5.3.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no item 4, o fornecedor será habilitado.

5.3.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.4. Procedimento fracassado ou deserto:

5.4.1. No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

a) republicar o procedimento;

b) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

c) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.5. O disposto nos incisos a) e c) caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

6. DA CONTRATAÇÃO:



CNPJ: 21.345.989/0001-45

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pelo CIMME.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1. Poderá o CIMME revogar o presente instrumento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 7.2. O CIMME deverá anular o presente instrumento, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 7.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei nº 14.133/21.
- 7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo CIMME.
- 7.5. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
Anexo 1: Termo de Referência.
Apêndice do Anexo 1: Estudo Técnico Preliminar.
Anexo 2: Modelo de Proposta Comercial.
Anexo 3: Minuta de Contrato.

Conceição do Mato Dentro, 27 de março de 2025.



Sandey Rogério Aparecido de Oliveira
Secretário Executivo do CIMME

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO
MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME

SECRETARIA EXECUTIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025 AVISO DE DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 06/2025



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2025. AVISO DE DISPENSA Nº 06/2025. O CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MEDIO ESPINHAÇO – CIMME, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 21.345.989/0001-45, sediado à rua Daniel de Carvalho, n379, segundo andar, Centro, Conceição do Mato Dentro/MG - CEP 35860-000, torna -se pública a abertura da **DISPENSA ELETRONICA**, cujo objetivo é a Contratação de empresa do ramo de viveiro de mudas, para aquisição de 4.500 (quatro mil e quinhentas) mudas de sansão do campo, em atendimento a condicionante específica do Registro de Licenciamento Ambiental, destinadas a implantação da cerca viva nos limites da área do aterro Sanitário Intermunicipal, incluindo a prestação de serviços de plantio com hidrogel e adubo, fornecimento e aplicação de protetor solar, calda bordalesa, adubo foliar e repelente contra insetos, bem como, o acompanhamento com capina durante o período de 3 (três) meses. **Início da sessão será dia 02/04/2025 às 09:30h.** A licitação será realizada por meio eletrônico <https://licitar.digital/> informações pelo site – www.ammecimme.org.br.

SNADEY ROGERIO APARECIDO DE OLIVEIRA
Secretario Executivo

Publicado por:
Nayara Keller Vieira Gonçalves
Código Identificador:6E4272E3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 28/03/2025. Edição 3989
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE ANTONIO DA CRUZ 05502206661 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.650.230/0001-83

Certidão nº: 11725546/2025

Expedição: 27/02/2025, às 16:05:46

Validade: 26/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOSE ANTONIO DA CRUZ 05502206661 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 41.650.230/0001-83, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição** : 41650230/0001-83**Razão Social** : JOSE ANTONIO DA CRUZ 05502206661**Nome Fantasia** : TABULEIRO JARDINAGEM**Endereço** : RUA JOSE TEREZO 370 / VILA CAETANO / CONCEICAO DO MATO DENTRO / MG / 35860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2025 a 04/04/2025**Certificação Número:** 2025030615566390756603

Informação obtida em 06/03/2025, às 15:56:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

**Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****CERTIDÃO NEGATIVA****DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA
TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO****JOSE ANTONIO DA CRUZ****41.650.230/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de ultimação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 07/03/2025 09:24:52**Validade: 05/06/2025****Código de controle da certidão: E94C0283B43191E4DDEA**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

PAG.

29

M

CONE

LIMPE

CIMA

CIMA

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
27/02/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
28/05/2025

NOME: JOSE ANTONIO DA CRUZ 05502206661

CNPJ/CPF: 41.650.230/0001-83

LOGRADOURO: RUA JOSE TEREZO

NÚMERO: 370

COMPLEMENTO:

BAIRRO: VILA CAETANO

CEP: 35860000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: CONCEICAO DO MATO DENTRO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRÍÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000851415812



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE ANTONIO DA CRUZ 05502206661
CNPJ: 41.650.230/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:11:35 do dia 27/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/08/2025.

Código de controle da certidão: **7F9D.C9DE.9735.1B8C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signatures]



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil

JOSE ANTONIO DA CRUZ

CPF

05502206661

CNPJ

41650230000183

Data de Abertura

20/04/2021

Nome Empresarial

JOSE ANTONIO DA CRUZ 05502206661

Capital Social

2.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

20/04/2021

Endereço Comercial

CEP
35860000**Logradouro**
RUA RUA JOSE TEREZO**Número**
370**Complemento**
CONJ**Bairro**
VILA CAETANO**Município**
CONCEICAO DO MATO DENTRO**UF**
MG**Situação Atual**

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**
1º Período**Início**
20/04/2021**Fim**
-

Atividades

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Jardineiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

8130-3/00 - Atividades paisagísticas

Ocupações Secundárias

Encanador independente

Carpinteiro(a) instalador(a) independente

Pedreiro independente

Pintor(a) de parede independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

4399-1/03 - Obras de alvenaria

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou ermenda invalidará este documento.



(Handwritten signatures and initials)



Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

JAIR ROSA COSTA

26.522.881/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de ultimação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 04/12/2024 15:41:46

Validade: 04/03/2025

Código de controle da certidão: 3DDF847ACD79474F66AB

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
20/01/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
20/04/2025

NOME: JAIR ROSA COSTA

CNPJ/CPF: 26.522.881/0001-02

LOGRADOURO: RUA DA PRAIA

NÚMERO: 77

COMPLEMENTO:

BAIRRO: BANDEIRINHA

CEP: 35860000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: CONCEICAO DO MATO DENTRO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000838784842



ATA DISPENSA SEM FASE RECURSAL

DISPENSA SEM FASE RECURSAL Nº. 06/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2025

Às **09:30** do dia **02/04/2025**, reuniu-se o Agente de Contratação Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos a presente Dispensa sem fase recursal, cujo objeto é (Contratação de empresa do ramo de viveiro de mudas, para aquisição de 4.500 (quatro mil e quinhentas) mudas de sansão do campo, em atendimento a condicionante específica do Registro de Licenciamento Ambiental, destinadas a implantação da cerca viva nos limites da área do aterro Sanitário Intermunicipal, incluindo a prestação de serviços de plantio com hidrogel e adubo, fornecimento e aplicação de protetor solar, calda bordalesa, adubo foliar e repelente contra insetos, bem como, o acompanhamento com capina durante o período de 3 (três) meses.).

Inicialmente, o Agente de Contratação abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais trâmites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **28/03/2025**

Final da Proposta/Início da Sessão: **02/04/2025 às 09:30**

Esclarecimentos e Impugnações

Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.

Lote 1

aquisição de 4.500 (quatro mil e quinhentas) mudas de sansão do campo, em atendimento a condicionante específica do Registro de Licenciamento Ambiental, destinadas a implantação da cerca viva nos limites da área do aterro Sanitário Intermunicipal, incluindo a prestação de serviços de plantio com hidrogel e adubo, fornecimento e aplicação de protetor solar, calda bordalesa, adubo foliar e repelente contra insetos, bem como, o acompanhamento com capina durante o período de 3 (três) meses.

Fornecedor: JOSE ANTONIO DA CRUZ 05502206661

CNPJ/CPF 41.650.230/0001-83

Data/hora de envio 31/03/2025 16:53:14

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

1 - Mudas de sansão do campo (*Mimosa caesalpiniaefolia*)

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Mudas de sansão do campo (<i>Mimosa caesalpiniaefolia</i>)	4.500,00	und	2,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Descrição Comprador			



2 - Plantio e manutenção (limpeza e capina) das mudas, durante 3 (três) meses

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Plantio e manutenção (limpeza e capina) das mudas, durante 3 (três) meses	4.500,00	und/mes	2,00

Marca: Fabricante: Modelo:

Descrição Comprador

3 - Aplicação de protetor solar, adubo foliar e herbicida para controle de pragas

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Aplicação de protetor solar, adubo foliar e herbicida para controle de pragas	1.700,00	ml/mes	4,90
Marca: Fabricante: Modelo:			

Lances

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Fechada	AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA EPP 05.538.322/0001-02	1.070.000,00	
Lote 1	Fechada	ESPACEO PLANTAS E SERVICOS LTDA 41.923.599/0001-12	59.100,00	
Lote 1	Fechada	vet minas serviços agroveterinarios ltda 32.491.468/0001-12	321.000,00	
Lote 1	Fechada	PROCOPIO DAL SASSO LTDA 22.256.154/0001-81	845.000,00	
Lote 1	Fechada	SUSTENTARE EMPREENDIMENTOS LTDA 52.633.754/0001-82	422.000.000,00	
Lote 1	Fechada	JOSE ANTONIO DA CRUZ 05502206661 41.650.230/0001-83	26.330,00	
Lote 1	Negociação	JOSE ANTONIO DA CRUZ 05502206661 41.650.230/0001-83	26.330,00	02/04/2025 09:38:20

Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Agente de contratação	As propostas foram classificadas e em breve haverá o julgamento.	02/04/2025 09:32:42
Agente de contratação	Bom dia! Fornecedor 1, vamos negociar?	02/04/2025 09:41:16
Fornecedor 2	O fornecedor 02 solicitou envio de mensagem.	02/04/2025 09:47:30
Agente de contratação	Corrigindo.. Fornecedor 5, vamos negociar?	02/04/2025 09:48:38
Agente de contratação	O chat está aberto para todos os fornecedores.	02/04/2025 09:50:58



Sistema	O fornecedor 05 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	02/04/2025 09:55:42
Fornecedor 3	NAO TEREMOS LANCES ?	02/04/2025 09:57:05
Sistema	O fornecedor JOSE ANTONIO DA CRUZ 05502206661 foi Habilitado no(s) lote(s): 1.	02/04/2025 10:00:28
Agente de contratação	Senhores fornecedores esse modelo de dispensa que fizemos não tem a fase de lances.	02/04/2025 10:00:50
Sistema	O fornecedor JOSE ANTONIO DA CRUZ 05502206661 foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1 .	02/04/2025 10:03:16
Agente de contratação	Senhores fornecedores, agradecemos pela participação.	02/04/2025 10:16:38
Agente de contratação	O chat está fechado para todos os fornecedores.	02/04/2025 10:16:50
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) adjudicados para o fornecedor JOSE ANTONIO DA CRUZ 05502206661 .	02/04/2025 10:38:58
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) homologados para o fornecedor JOSE ANTONIO DA CRUZ 05502206661 .	07/04/2025 10:28:32
Sistema	O(s) Lote(s) 1., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 5 minuto(s) - (<i>Prazo inicial: 07/04/2025 11:18:00, Prazo final: 07/04/2025 11:23:00</i>).	07/04/2025 11:17:53
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) adjudicados para o fornecedor JOSE ANTONIO DA CRUZ 05502206661 .	07/04/2025 11:33:18
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) homologados para o fornecedor JOSE ANTONIO DA CRUZ 05502206661 .	07/04/2025 11:33:27
Fornecedor 8	O fornecedor 08 solicitou envio de mensagem.	07/04/2025 12:07:36

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	JOSE ANTONIO DA CRUZ 05502206661	41.650.230/0001-83	26.330,00
2	ESPACE PLANTAS E SERVICOS LTDA	41.923.599/0001-12	59.100,00
3	vet minas serviços agroveterinarios ltda	32.491.468/0001-12	321.000,00
4	PROCOPIO DAL SASSO LTDA	22.256.154/0001-81	845.000,00
5	AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA EPP	05.538.322/0001-02	1.070.000,00
6	SUSTENTARE EMPREENDIMENTOS LTDA	52.633.754/0001-82	422.000.000,00

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
07/04/2025 11:16:45	Voltou a fase de (Contrato) para (Declaração). Justificativa: Adjudicado/Homologado de forma errônea.



Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação		Homologação	
	Usuário	Data/Hora	Usuário	Data/Hora
Lote 1	Sandey Rogerio	07/04/2025 11:33:18	Sandey Rogerio	07/04/2025 11:33:27

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 07 de Abril de 2025, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 08 de Abril de 2025.

EDILANE MORAIS DA SILVA - Agente de contratação

Angela Paula Gonçalves Sena - Equipe de Apoio

NAYARA KELLER VIEIRA GONÇALVES - Equipe de Apoio



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Dispensa sem fase recursal nº 06/2025**, Processo Administrativo nº **07/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa do ramo de viveiro de mudas, para aquisição de 4.500 (quatro mil e quinhentas) mudas de sansão do campo, em atendimento a condicionante específica do Registro de Licenciamento Ambiental, destinadas a implantação da cerca viva nos limites da área do aterro Sanitário Intermunicipal, incluindo a prestação de serviços de plantio com hidrogel e adubo, fornecimento e aplicação de protetor solar, calda bordalesa, adubo foliar e repelente contra insetos, bem como, o acompanhamento com capina durante o período de 3 (três) meses.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
JOSE ANTONIO DA CRUZ 05502206661 - 41.650.230/0001-83 maylsonbrandao201@gmail.com - (31) 99925-1167	28.470,00	26.330,00	2.140,00 Proveito (7,52%)
Totais	28.470,00	26.330,00	2.140,00 Proveito (7,52%)

Detalhes

Sandey Rogerio na condição de **Autoridade competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: JOSE ANTONIO DA CRUZ 05502206661 - CPF/CNPJ: 41.650.230/0001-83				
Lote 1	Data/Hora da Adjudicação - 07/04/2025 11:33:18			
aquisição de 4.500 (quatro mil e quinhentas) mudas de sansão do campo, em atendimento a condicionante específica do Registro de Licenciamento Ambiental, destinadas a implantação da cerca viva nos limites da área do aterro Sanitário Intermunicipal, incluindo a prestação de serviços de plantio com hidrogel e adubo, fornecimento e aplicação de protetor solar, calda bordalesa, adubo foliar e repelente contra insetos, bem como, o acompanhamento com capina durante o período de 3 (três) meses.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Mudas de sansão do campo (Mimosa caesalpiniaefolia)	4.500,00	und	2,00	9.000,00
Plantio e manutenção (limpeza e capina) das mudas, durante 3 (três) meses	4.500,00	und/mes	2,00	9.000,00
Aplicação de protetor solar, adubo foliar e herbicida para controle de pragas	1.700,00	ml/mes	4,90	8.330,00



Conceição Do Mato Dentro, 07 de Abril de 2025.



Autoridade competente: Sandey Rogerio



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Dispensa sem fase recursal nº 06/2025**, Processo Administrativo nº **07/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa do ramo de viveiro de mudas, para aquisição de 4.500 (quatro mil e quinhentas) mudas de sansão do campo, em atendimento a condicionante específica do Registro de Licenciamento Ambiental, destinadas a implantação da cerca viva nos limites da área do aterro Sanitário Intermunicipal, incluindo a prestação de serviços de plantio com hidrogel e adubo, fornecimento e aplicação de protetor solar, calda bordalesa, adubo foliar e repelente contra insetos, bem como, o acompanhamento com capina durante o período de 3 (três) meses.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
JOSE ANTONIO DA CRUZ 05502206661 - 41.650.230/0001-83 maylsonbrandao201@gmail.com - (31) 99925-1167	28.470,00	26.330,00	2.140,00 Proveito (7,52%)
Totais	28.470,00	26.330,00	2.140,00 Proveito (7,52%)

Detalhes

Sandey Rogerio na condição de **Autoridade competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: JOSE ANTONIO DA CRUZ 05502206661 - CPF/CNPJ: 41.650.230/0001-83				
Lote 1	Data/Hora da Homologação - 07/04/2025 11:33:27			
aquisição de 4.500 (quatro mil e quinhentas) mudas de sansão do campo, em atendimento a condicionante específica do Registro de Licenciamento Ambiental, destinadas a implantação da cerca viva nos limites da área do aterro Sanitário Intermunicipal, incluindo a prestação de serviços de plantio com hidrogel e adubo, fornecimento e aplicação de protetor solar, calda bordalesa, adubo foliar e repelente contra insetos, bem como, o acompanhamento com capina durante o período de 3 (três) meses.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Mudas de sansão do campo (<i>Mimosa caesalpiniaefolia</i>)	4.500,00	und	2,00	9.000,00
Plantio e manutenção (limpeza e capina) das mudas, durante 3 (três) meses	4.500,00	und/mes	2,00	9.000,00
Aplicação de protetor solar, adubo foliar e herbicida para controle de pragas	1.700,00	ml/mes	4,90	8.330,00



Conceição Do Mato Dentro, 07 de Abril de 2025.



Autoridade competente: Sandey Rogerio



CNPJ: 21.345.989/0001-45

CONTRATO

CONTRATO N° 03/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO - CIMME E JOSE ANTONIO DA CRUZ.

Processo n° 07 /2025, Aviso de Dispensa n° 06/2025.

CONTRATANTE: CONSELHO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO - CIMME pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 21.345.989/0001-45, com sede na Rua Daniel de Carvalho, 379, 2º andar, Centro, CEP: 35860-000, na cidade de Conceição do Mato Dentro – MG, neste instrumento representada pelo seu Presidente, Sr. OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF n. 117.959.776-12, residente e domiciliado em Conceição do Mato Dentro- MG.

CONTRATADA: JOSE ANTONIO DA CRUZ 05502206661, inscrita no CNPJ n° 41.650.230/0001-83, com sede à Rua Jose Tereco, nº370, Vila Caetano, Conceição do Mato Dentro /MG neste instrumento representado pelo Sr. JOSE ANTONIO DA CRUZ, portador(a) do CPF n° 055.022.066-61 e documento de identidade nº MG12994524, residente e domiciliado à Rua Jose Tereco, nº370, Vila Caetano, Conceição do Mato Dentro /MG.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente dispensa é a Contratação de empresa do ramo de viveiro de mudas, para aquisição de 4.500 (quatro mil e quinhentas) mudas de sansão do campo, em atendimento a condicionante específica do Registro de Licenciamento Ambiental, destinadas a implantação da cerca viva nos limites da área do aterro Sanitário Intermunicipal, incluindo a prestação de serviços de plantio com hidrogel e adubo, fornecimento e aplicação de protetor solar, calda bordalesa, adubo foliar e repelente contra insetos, bem como, o acompanhamento com capina durante o período de 3 (três) meses Objeto da contratação:

ITEM	Especificação	Unid	Qtde



CNPJ: 21.345.989/0001-45

01	Mudas de sansão do campo (<i>Mimosa caesalpiniaefolia</i>)	un	4.500
02	Plantio e manutenção (limpeza e capina) das mudas, durante 3 (três) meses	un/mês	4.500
03	Aplicação de protetor solar, adubo foliar e herbicida para controle de pragas	ml/mês	1.700

1.2 Vinculam está contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 Aviso de Dispensa
- 1.2.2 O Termo de Referência;
- 1.2.3 O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.2.4 A Proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 - O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1 Dão-se ao presente contrato o valor global é de **R\$ 26.330,00 (vinte e seis mil, trezentos e trinta reais)**. Para efeito de pagamento o preço é o previsto no item 1.2.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. Condições de execução:

- 1.1.1. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratuais.
- 1.1.2. Os serviços serão realizados em horário e local designado pela contratante.
- 1.1.3. Os funcionários da contratada deverão se apresentar uniformizados e identificados.



CNPJ: 21.345.989/0001-45

1.1.4. A contratada DEVERÁ apresentar para a execução dos serviços funcionários/profissionais com cursos e registro nos órgãos competentes, conforme legislações vigentes.

CLAUSULA QUINTA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. A gestão e fiscalização contratual oriundo desta contratação, terá como responsável a Gerência Administrativa do CIMME.

5.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7. Compete ao Gestor do Contrato exercer as atribuições previstas no Artigo 21 do Decreto Municipal nº 012/2023

5.8. Compete aos Fiscal(is) do Contrato exercer as atribuições previstas na Portaria do CIMME.

5.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CIMME ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Nº 14.133, de 2021.





CNPJ: 21.345.989/0001-45

CLAUSULA SEXTA - CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO:

6.1. Recebimento do Objeto:

6.1.1. A CIMME - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações descritas em anexo.

6.2. Liquidação:

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **dez dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

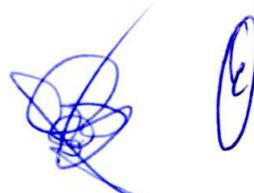
6.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado das comprovações da regularidade fiscal e trabalhista a seguir:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.2.6. O CIMME deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.





CNPJ: 21.345.989/0001-45

6.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao CIMME.

6.3. Prazo de pagamento:

6.3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa.

6.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.4. Forma de pagamento:

6.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLAUSULA SÉTIMA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

7.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Funcional Programática	Ficha	Fonte	Recurso
03.01.03.18.542.0003.2003.3.3.90.39.00			Próprio



CNPJ: 21.345.989/0001-45

03.01.03.18.542.0003.2003.3.3.90.39.00

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.12. O CIMME não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações do Contratada:

- 8.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 8.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



CNPJ: 21.345.989/0001-45

- 8.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CIMME ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.2.6. Quando não for possível a verificação da regularidade pela contratante, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional; b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal; d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- 8.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.2.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.2.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.2.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.2.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.
- 8.2.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.2.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.2.14. Apresentar-se com sua equipe para os serviços nos horários designados pela contratante;
- 8.2.15. Cumprir o horário estabelecido para o início e término dos serviços;



CNPJ: 21.345.989/0001-45

8.2.16. Será responsável pela hospedagem, alimentação, transporte, e demais gastos necessários para a realização dos serviços;

CLAUSULA NONA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CIMME ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.4. **Multa**:

9.2.4.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.4.2. moratória de 05% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

9.2.4.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o CIMME a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.2.4.3. compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



CNPJ: 21.345.989/0001-45

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas



CNPJ: 21.345.989/0001-45

Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do contratado para com o CIMME/contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLAUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE:

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES:

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO:

13.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:

14.1. É eleito o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes e testemunhas.

Conceição do Mato Dentro, 03 de abril de 2025.



CNPJ: 21.345.989/0001-45


OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Presidente do CIMME

Otacílio Neto Costa Mattos
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Conceição do Mato Dentro - MG


JOSE ANTONIO DA CRUZ

Testemunhas:

1. Nome: _____
CPF: _____

2. Nome: _____
CPF: _____



JUSTIFICATIVA DE ACRESCIMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2025.

A Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço – CIMME, no exercício de suas atribuições legais, responsável pela gestão dos serviços de interesse público dos municípios consorciados, firmou contrato com a empresa José Antônio da Cruz, decorrente do Processo Licitatório – Dispensa Eletrônica nº 006/2025, para a execução dos serviços necessários ao funcionamento do Aterro Sanitário Intermunicipal.

Considerando a necessidade de garantir a plena efetividade do plantio já contratado e o atendimento às condicionantes ambientais, foi identificado o acúmulo excessivo de vegetação no entorno do aterro, especialmente em estradas vicinais, canaletas e cavas, o que demanda a execução de serviços adicionais de limpeza e aplicação de herbicida.

Dessa forma, realiza-se **acréscimo qualitativo consistente na execução desses serviços adicionais**, correspondente a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato nº 003/2025, equivalente a R\$ 6.585,50 (vinte mil duzentos e cinquenta reais), passando o valor global do contrato para R\$ 32.912,50 (trinta e dois mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos), com fundamento no **art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

Cumpre destacar que:

- O preço unitário ofertado inicialmente permanece inalterado, o que demonstra a manutenção das condições mais vantajosas ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME, garantindo economia e eficiência na execução do contrato;
- A contratada mantém o atendimento a todos os requisitos habilitatórios e às condições pactuadas, permanecendo apta ao cumprimento das obrigações contratuais.

De acordo com a doutrina, os acréscimos ou supressões contratuais devem observar o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme prevê o art. 124 da **Lei nº 14.133/2021**.

Destaca-se ainda que, nos termos da classificação doutrinária, trata-se de contrato de execução continuada, cujas obrigações se renovam ou se mantêm no tempo, como esclarece Marçal Justen Filho:

"Os contratos de execução instantânea impõem





à parte o dever de realizar uma conduta específica e definitiva. Uma vez cumprida a recursos financeiros, tendo muitas vezes a análise da documentação dos pagamentos e acompanhamento técnico dos serviços executados obrigação, o contrato se exaure e nada mais pode ser exigido do contratante. (...) Já os contratos de execução continuada impõem à parte o dever de realizar uma conduta que se renova ou se mantém no decurso do tempo. Não há uma conduta específica e definitiva cuja execução libere o devedor (excluídas as hipóteses de vícios redibitórios, evicção etc.)".

Assim, o termo aditivo é necessário para assegurar o interesse público, o cumprimento das obrigações ambientais e a continuidade dos serviços essenciais, observando as melhores condições para a Administração.

Conceição do Mato Dentro, 06 de junho de 2025



Edilane Moraes da Silva
Agente de Contratação



AUTORIZAÇÃO

Ante o exposto, na qualidade de ordenador de despesas, autorizo o 1º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 003/2025, decorrente de acréscimo de 25% ao valor do contrato, que tem por objeto **execução de serviços complementares de limpeza de estradas, canaletas e cavas no Aterro Sanitário Intermunicipal, com retirada de vegetação indesejada, incluindo a aplicação de herbicida**, a fim de garantir a visualização adequada de buracos carreamento de solo de áreas futuras e a manutenção da área, em consonância com o art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Conceição do Mato Dentro, 06 de junho de 2025.



SANDEY ROGERIO APARECIDO DE OLIVEIRA
Secretário Executivo



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2025
CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO
MÉDIO ESPINHAÇO - CIMME E JOSE ANTONIO
DA CRUZ.**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO - CIMME pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.21.345.989/0001-45, com sede na Rua Daniel de Carvalho, 379, 2º andar, Centro, CEP: 35860-000, na cidade de Conceição do Mato Dentro – MG, neste instrumento representada pelo seu Presidente, Sr. OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF n. 117.959.776-12, residente e domiciliado em Conceição do Mato Dentro- MG.

CONTRATADO: JOSE ANTONIO DA CRUZ 05502206661, inscrita no CNPJ nº 41.650.230/0001-83, com sede à Rua Jose Tereco, nº370, Vila Caetano, Conceição do Mato Dentro /MG neste instrumento representado pelo Sr. JOSE ANTONIO DA CRUZ, portador(a) do CPF nº 055.022.066-61 e documento de identidade nº MG12994524, residente e domiciliado à Rua Jose Tereco, nº370, Vila Caetano, Conceição do Mato Dentro /MG.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 003/2025, referente à Contratação de empresa do ramo de viveiro de mudas, para aquisição de 4.500 (quatro mil e quinhentas) mudas de sansão do campo, em atendimento a condicionante específica do Registro de Licenciamento Ambiental, destinadas a implantação da cerca viva nos limites da área do aterro Sanitário Intermunicipal, incluindo a prestação de serviços de plantio com hidrogel e adubo, fornecimento e aplicação de protetor solar, calda bordalesa, adubo foliar e repelente contra insetos, bem como, o acompanhamento com capina durante o período de 3 (três) meses, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

1.1.1. Acréscimo qualitativo, consistente na execução de serviços complementares de limpeza de estradas, canaletas e cavas nas imediações do Aterro Sanitário Intermunicipal, com retirada de vegetação Indesejada, Incluindo a aplicação de herbicida, a fim de garantir as condições adequadas para o desenvolvimento das mudas plantadas e a manutenção da área, o que equivale a 25% do valor inicial atualizado do Contrato nº 003/2025, com fundamento no art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a necessidade de adequação das condições de execução do objeto contratado, conforme demanda surgida durante a execução contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação passará a ser R\$ 32.912,50 (trinta e dois mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos).





CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas do presente Termo Aditivo ao Contrato correrão pelas seguintes dotações orçamentárias: Unidade: Secretaria Municipal de Administração

Ficha: 49

Funcional programática: 02.02.01.04.122.0003.2008.3.3.90.39.00

Fonte: 1.500.000.0000

Recurso: Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO:

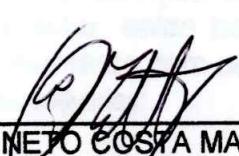
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Conceição do Mato Dentro, 10 de junho de 2025.


OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Presidente do CIMME


JOSE ANTONIO DA CRUZ
Representante Legal da CONTRATADA

